



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE SANTO ANTÓNIO



PORTAL  
2020



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTO ANTÓNIO

# MATRICULAS 2024/2025



Informa-se que as matrículas decorrem:

**a) Entre o dia 15 de abril e o dia 15 de maio, para a educação pré -escolar e para o 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico;**

- 2.º, 3.º, 4.º, 5.º anos do ensino básico: 6 de julho a 12 de julho
- 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11.º anos de escolaridade: 22 de junho até 2 de julho
- 10.º e 12.º anos de escolaridade: 15 de julho a 20 de julho.

A renovação automática aplica-se aos 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º e 11.º anos de escolaridade quando:

- não há transferência de escola
- não é alterado o encarregado de educação
- não é alterado o curso
- não há necessidade de escolher disciplinas.

O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via internet, no Portal das Matrículas, através do link <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt> com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças. **O Encarregado de Educação terá de anexar os documentos comprovativos.**

Caso não tenha acesso à Internet, poderá efetuar a matrícula na Secretaria do Agrupamento.

Horário da Secretaria:

9h30 – 12h00 (2.ª a 6.ª feira)

14h – 16h00 (2.ª a 6.ª feira excepto à 4.ª feira)

- ✚ Só se efectuam matrículas com a apresentação de toda a documentação e foto tipo passe. Terá de entregar cópias dos documentos.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE SANTO ANTÓNIO



PORTUGAL  
2020



**No ato da matrícula, os estabelecimentos de educação e de ensino recolhem dados que permitem uma adequada identificação da criança/aluno:**

- N.º de Identificação Fiscal (NIF);
- declaração da composição do agregado familiar da Autoridade Tributária;
- N.º de Utente do Serviço Nacional de Saúde;
- N.º de Identificação da Segurança Social (NISS);
- declaração do aluno beneficiário da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social – ASE -;
- declaração de vacinas do Centro de Saúde.

**No ato da matrícula, os estabelecimentos de educação e de ensino recolhem dados que permitem uma adequada identificação do Encarregado de Educação, Pai e Mãe:**

- tipo e número de documento de identificação;
- N.º de Identificação Fiscal (NIF);
- comprovativo de morada emitido pela Autoridade Tributária. Os Emigrantes que residem recentemente em Portugal deverão apresentar atestado de residência;  
(o comprovativo de morada é a declaração das finanças com o nome do encarregado de educação)  
(atestado de residência é tirado na Junta de Freguesia)
- Contactos, data de nascimento e habilitações.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE SANTO ANTÓNIO



PORTAL  
2020



**De modo a dar cumprimento às prioridades estipuladas na legislação terá de anexar (no Portal de Matrículas) ou apresentar na Secretaria os seguintes documentos, conforme a sua condição:**

- criança com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro.

- filhos de mães e pais estudantes menores.

- crianças com irmãos ou com outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, a frequentar o estabelecimento de educação e de ensino pretendido – Declaração da composição do agregado familiar da Autoridade Tributária.

- crianças beneficiárias de ASE.

- Encarregados de Educação que desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido.

#### **Despacho Normativo n.º 5/2020**

#### **Artigo 2.º - Conceitos – Encarregado de Educação**

1 - Para efeitos do presente despacho normativo, entende-se por:

**“Encarregado de educação», quem tiver menores a residir consigo ou confiados aos seus cuidados:**

i) Pelo exercício das responsabilidades parentais (pai e mãe);

ii) Por decisão judicial;

iii) Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;

iv) Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas subalíneas anteriores;

v) O progenitor com quem o menor fique a residir, em caso de divórcio ou de separação e na falta de acordo dos progenitores;

vi) Um dos progenitores, por acordo entre estes ou, na sua falta, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de encarregado de educação, estando estabelecida a residência alternada do menor;

vii) O pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo-se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar do filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor;



DIREÇÃO REGIONAL DE ESCOLAS  
DE SANTO ANTÓNIO



FESTIVAL  
2020



## EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

**Idade dos alunos a inscrever: 5, 4, 3 anos completos até 15 de setembro de 2024.**

A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2024 é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades constantes na legislação.

A matrícula das crianças que completam 3 anos de idade entre 1 de janeiro de 2025 e o final do ano letivo, pode ser feita ao longo do ano letivo, e é aceite definitivamente desde que haja vaga.

## 1.º ANO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

**Matrícula obrigatória para as crianças que completem 6 anos até 15 de setembro de 2024.**

As crianças que completem os 6 anos entre 16 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024 podem **inscrever-se condicionalmente** (matrícula não obrigatória).

**ATENÇÃO:** Após o ingresso de uma criança no 1.º Ano não é possível a anulação de matrícula, mesmo sendo condicional, ou seja, complete os 6 anos entre 16 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE SANTO ANTÓNIO



2020



2020



Training  
SCHOOL:  
2020 2021



## EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º ANO E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

A matrícula nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento realiza-se, preferencialmente, por ordem alfabética do nome do aluno.

Nome do Aluno	Dias	Horas
Letras A, B, C, D, E	15 a 19 de abril	9H30 às 12H 14H às 16H
Letras F, G, H, I, J, k, L, M, N	22 de abril a 03 de maio	
Letras O, P, Q, R, S, T, U	6 a 10 de maio	
Letras V, W, X, Y, Z	13 a 15 de maio	

## Horários dos serviços

### Secretaria

9h30 - 12h00 (2.ªfeira a 6.ªfeira)

14h - 16h00 (excepto à 4.ª feira)

### **ATENÇÃO:**

- ❖ As matrículas recebidas **até 15 de maio de 2024**, são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE SANTO ANTÃO



PROTECÇÃO  
2020



## Prazos para Afixação das Listas

1 – As listas dos alunos que requereram matrícula são publicadas:

**Até 31 de maio de 2024**, no caso de matrículas na educação pré-escolar e no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico;

2 - As listas dos alunos admitidos são publicadas:

a) **No dia 1 de julho de 2024**, no caso da educação pré-escolar e do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico;

b) **No dia 1 de agosto de 2024**, no caso dos restantes anos do ensino básico e do ensino secundário, com indicação do curso em que cada aluno foi admitido.





AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE SANTO ANTÓNIO



## Informações

### Ação Social Escolar

Os Encarregados de Educação devem tratar do Apoio Social na Secretaria do Agrupamento de Escolas de Santo António.

#### Atividades de Animação e Apoio à Família

AAAF – Educação Pré-Escolar

(das 7h30 às 9h30 e 15h30 às 19h) nos Jardins de Infância:

- EB Vila Chã
- EB Cidade Sol
- EB Penalva
- Jardim de Infância Fonte do Feto

Inscrições no site da EDUGEP.

#### Componente de Apoio à Família – CAF

CAF – das 7h30 às 9h30 e 17h30 às 19h nas Escolas:

- EB Vila Chã
- EB Cidade Sol
- EB Santo António
- EB Penalva
- EB Coina

Inscrições no site da EDUGEP

<https://www.edugep.pt/home/enriquecimento-curricular/>

Esta informação não dispensa a consulta do ~~Despacho n.º 4506-A/2023~~ de 13 de abril de 2023 e Despacho normativo 10-B/2021, que procede à segunda alteração do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, com a redação dada pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril.

A Diretora

Santo António da Charneca, 12 de abril de 2024

